

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
CNPJ: 06.376.669/0001-69
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo nº 0705012
Fls. nº 287
Visu

JUNTADA DE CONTRARRAZÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 007/2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a CONTRARRAZÃO apresentada para o presente certame pela empresa **MANOEL MESSIAS M DE JESUS**.

Esperantinópolis - MA, em 15 de março de 2021.

Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira
Pregoeira Oficial

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA PREFEIRA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS-MA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROC. 0705012021

MANOEL MESSIAS M DE JESUS EIRELI, CNPJ. 20.284.836/0001-72, LOCALIZADA NA R WALTER SOUSA, Nº 383, BAIRRO SAO SEBASTIAO, CIDADE DE ESPERANTINÓPOLIS-MA, VEM TEMPESTOVAMENTE POR MEIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SENHOR MANOEL MESSIAS M DE JESUS, PORTADOR DO CPF. 011.283.593-75.

CONTRARRAZOES

1. DOS FATOS:

- 1.1 A **RECORRIDA** é uma empresa séria e, como tal, preparou sua proposta totalmente de acordo com o edital, apresentando seu melhor preço, que foi prontamente aceito por essa Administração.
- 1.2 Entretanto, a **RECORRENTE**, com o claro intuito de tumultuar e prejudicar o andamento do certame apresentou um recurso absurdo, ensejando um julgamento demasiadamente formalista e desconsiderador dos princípios basilares que regem os procedimentos licitatórios.
- 1.3 Não poderia a Administração ter o mesmo entendimento que a empresa **RECORRENTE** e agir de forma tão formalista, simplesmente desprezando a proposta que ofereceu o menor preço por uma questão irrelevante quanto esta.
- 1.4 Por fim, considerando-se que a Administração deve trabalhar no escopo de obter sempre o maior número de propostas possíveis, na busca da proposta mais vantajosa. Sobretudo no caso do Pregão, no qual já se sabe que a proposta em questão detém uma oferta mais vantajosa, não pode a Administração fechar os olhos às vantagens pecuniárias e decidir onerar desnecessariamente os cofres públicos por mero formalismo burocrático.
- 1.5 Assim, tendo os fatos sido explicados, passamos aos entendimentos doutrinários que explanam e demonstram a razoabilidade dos argumentos nestas aludidos.

2- DA JUSTIFICATIVA:

2 - Dos Princípios Norteadores

- 2.1 A licitação é um procedimento administrativo, ou seja, uma série de atos sucessivos e coordenados, voltada, de um lado, a atender ao interesse público e, de outro, a garantir a legalidade, de modo que os licitantes possam disputar entre si, a participação em contratações que as pessoas jurídicas de direito público entendam realizar com os particulares.
- 2.2 Convém mencionar também o Princípio da razoabilidade administrativa ou proporcionalidade, como denominam alguns autores. A este respeito temos nas palavras de Marçal Justem Filho:

“O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida do limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incube ao estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos.” (In: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 5ª edição - São Paulo - Dialética, 1998.) (grifo nosso)

2.3 A própria Constituição Federal limitou as exigências desnecessárias:

“ Art. 37 [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**” (grifo nosso)

2.4 Igualmente, temos que no julgamento da documentação, a Administração deve proceder a verificação do seu conteúdo nos aspectos pertinentes aos quesitos técnicos mínimos exigidos e imprescindíveis à execução de contrato futuro.

3. A RECORRETE AFIRMA QUE A RECORRISA NÃO CUMRPIU O ITEM DO EDITAL 9.8.5, SENÃO VEJAMOS:

II – Da certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

3.1 Em nenhum momento a empresa MANOEL MESSIAS M DE JESUS EIRELI, CNPJ. 20.284.836/0001-72, deixou dúvidas sobre sua situação de Microempresa, apresentando juntamente com sua proposta conforme solicitado no item do instrumento convocatório:

*4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalara **sim** ou **não** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:*

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.2 Sendo passível de saneamento a ausência da certidão, haja vista a mesma ter assinalado (sim) via sistema sua condição e solicitação em busca do tratamento diferenciado, conforme em anexo no relatório emitido pelo portal de Compras públicas e conforme prevê o artigo 11 do decreto 6.204/2007.

3.3 Dada à situação tal informação também já consta na DRE - demonstração do Resultado do Exercício da empresa que acompanha o Balanço patrimonial, atualmente já disponível nos editais da AGU a obrigatoriedade do pregoeiro consultar o Portal da Transparência para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias pela licitante recebido extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.4 Igualmente, não se pode olvidar para o verdadeiro objetivo da Certidão em debate, qual seja verificar a situação de enquadramento. Vale ressaltar que, conforme demonstrado neste, a diversas formas de tal comprovação, como se vê no cartão CNPJ e BALANÇO PATRIMONIAL, LIVROS CONTÁBEIS, consulta aos portais da Junta Comercial do Estado do Maranhão e Receita Federal.

3.5 Entretanto, caso reste alguma desconfiança por parte da administração, basta realizar uma simples diligência esclarecedora para certificar-se de que a mesma enquadra-se nos limites previstos da Lei Complementar 123/2006.

3.6 A faculdade na promoção de diligências vem descrita no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

“Art. 43. (...)

.....
§ 3.º É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência **destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**(...)” (grifo nosso)

3.7 Perante tal norma jurídica, o Ilustre doutrinador Jessé Torres nos ensina: “*Conquanto a norma trate da hipótese como faculdade, recomendar-se-ia à Administração que sempre promovesse a diligência esclarecedora ou complementar quando a falta ou irregularidade decorresse de razoável incompreensão*” (In Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública).

3.8 Consolidando tal entendimento os Tribunais tem se manifestado:

“Do disposto no § 3º do art. 43 extrai-se que a Comissão deverá verificar a regularidade formal dos documentos, investigando inclusive sua autenticidade. Existindo dúvidas acerca do conteúdo de declarações fornecidas, a Comissão pode solicitar-lhes esclarecimentos, ou mesmo comprovação do que afirmaram”. (Revista do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, cit. Pág. 44).

3.9 Antecipando uma possível diligência por parte da Administração, a ora recorrente já faz anexa ao presente recurso consulta ao site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21> onde apresenta cadastro regular na situação do enquadramento de ME, bem como ainda anexamos a certidão expedida pela junta comercial para fins de diligência, tendo sido emitida anterior a data do instrumento convocatório em epigrafe e por fim ora menos importante anexamos nosso cadastro ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) o qual encontra-se disponíveis todos os documentos pertinentes aos solicitados. **A consulta aos referidos sistemas encontra-se amparada nos itens do edital:**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação

neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

Senão vejamos o que diz o art. 7º, no § 9º do art. 26 e ART. 43, do Decreto 10.024, de 2019 respectivamente:

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

.....

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

.....

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades integrantes do Sisg ou por aqueles que aderirem ao Sicaf.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Ora, pois, se o instrumento convocatório prevê nos itens referidos acima a possibilidade de consulta solicitou amparo tendo em vista a utilização dos direitos da mesma prevista no Instrumento Convocatório.

4-DA SOLICITAÇÃO:

- 4.1 Em que preze o zelo e o empenho desta digníssima Pregoeira e sua Equipe de Apoio, em guardar o caráter isonômico do procedimento, respeitando os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Administrativa, e da Supremacia do Poder Público, entendemos, com toda vênia, que o julgamento da fase de habilitação do Pregão eletrônico nº 007/2021 precisa ser, conforme exaustivamente demonstrado nestas contrarrazões.
- 4.2 E, diante de todo o exposto requer o conhecimento da presente peça recursal, para julgá-la totalmente procedente, dando, assim, continuidade ao procedimento, seguindo à adjudicação do contrato à empresa, respeitando o princípio da economicidade.
- 4.3 Não sendo este o entendimento de desta pregoeira, requer sejam os autos remetidos à autoridade superior competente, para que, após análise dos mesmos, defira o presente pedido, dando seguimento ao processo licitatório.

Esperantinópolis-MA, 15 de março de 2021.

MANOEL MESSIAS MENDES DE JESUS:92717438300
0

Assinado de forma digital
por MANOEL MESSIAS
MENDES DE
JESUS:92717438300
Dados: 2021.03.15 14:48:32
-03'00'

MANOEL MESSIAS MENDES DE JESUS
CNPJ. 20.284.836/0001-72
MANOEL MESSIAS M DE JESUS
CPF. 011.283.593-75



Processo nº 07050/22
Fls. nº 292
Visu

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.284.836/0001-72 DUNS®: 942843692
Razão Social: MANOEL MESSIAS M DE JESUS EIRELI
Nome Fantasia: MESSIAS REFRINET
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/03/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 15/08/2021
FGTS Validade: 12/04/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 10/09/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 15/08/2021
Receita Municipal Validade: 28/07/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2021

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 15/03/2021 14:11

CPF: 927.174.383-00 Nome: MANOEL MESSIAS MENDES DE JESUS

Ass:

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

MANOEL MESSIAS M DE JESUS EIRELI
CNPJ Nº 20.284.836/0001-72
NIRE Nº 21800638325

MANOEL MESSIAS MENDES DE JESUS, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, com **ANTONIA DO NASCIMENTO MENDES**, CPF/MF 011.283.593-75, ele natural de Poção de Pedras-MA, comerciante, nascido aos 09 de fevereiro de 1975, Carteira de Identidade nº 000012037893-0 SESP/MA, expedida em 16/04/2018, CPF/MF nº 927.174.383-00, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº 07, Bairro Pedro Jovita, Esperantinópolis-MA, CEP: 65750-000 na qualidade de empresário da empresa **MANOEL MESSIAS M DE JESUS-ME**, com sede na Rua Walter Sousa nº 383, bairro São Sebastião, Esperantinópolis - MA, CEP: 65750-000 cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21800638325, devidamente inscrita no CNPJ 20.284.836/0001-72, ora transforma seu registro de empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI**, a qual se regerá doravante pelo ato constitutivo, consoante a faculdade prevista nos artigos 1033 e 980 A da Lei 10406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta empresa em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI**, sob a denominação de **MANOEL MESSIAS M DE JESUS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) passa para R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil Reais), sendo que o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) acrescido ao capital original é proveniente das atividades da própria empresa ora transformada. E acervo da empresa, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), passa a constituir o capital social da EIRELI, mencionado na cláusula.

CLAUSULA TERCEIRA – O objeto da empresa passará a ser a partir do registro desse ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA para: 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM; 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações; 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLAUSULA QUARTA – O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art.1011,Lei 10.406 de 10/01/2002). Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Ato Constitutivo da referida EIRELI com o teor seguinte:

ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Empresa gira sob o novo nome empresarial de: **MANOEL MESSIAS M DE JESUS EIRELI** e o nome de fantasia: **MESSIAS REFRINET**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Empresa tem sua sede na Rua Walter Sousa, Nº 383, Bairro São Sebastião, Esperantinópolis-MA, CEP: 65.750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Objeto da Empresa é: 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM; 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações; 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CLÁUSULA QUARTA - A EIRELI iniciou suas atividades em 20 de maio de 2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado (art. 997, II, CC/ 2002).

CLÁUSULA QUINTA - A empresa será administrada pelo seu titular, **MANOEL MESSIAS MENDES DE JESUS**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA - O capital social da Empresa é de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SETIMA - declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA - O exercício social será encerrado em 31 de Dezembro de cada ano, data em que se encerra seu Balanço Patrimonial de Lucros e Perdas.

CLÁUSULA NONA - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o impeça de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, (Art. 1011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da cidade de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato constitutivo de EIRELI.

Por ser verdade, assina o presente instrumento, em via única, que será levado a registro mercantil de pessoa jurídica competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica de acordo com a legislação em vigor.

Esperantinópolis-MA, 05 de Fevereiro de 2021.

MANOEL MESSIAS MENDES DE JESUS
CPF/MF: 927.174.383-00



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MANOEL MESSIAS M DE JESUS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
92717438300	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 20.284.836/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MANOEL MESSIAS M DE JESUS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MESSIAS REFRINET	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO R WALTER SOUSA	NUMERO 383	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CNPJ 65.750-000	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	MUNICIPIO ESPERANTINOPOLIS	UF MA
--------------------	----------------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 8816-1582
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 05/03/2021 às 17:48:24 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

Processo nº 0305012203
Fls. nº 299
visto



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MANOEL MESSIAS M DE JESUS - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2101085524

NIRE 21800638325
CNPJ 20.284.836/0001-72

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo WALTER SOUSA, Nº 383, xxxxx, SAO SEBASTIAO - Esperantinópolis/MA - CEP 65750-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223 002	20200745581 20191195928	14/09/2020 11/11/2019	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 223 223 002	20190011858 20180608142 20170254160 20170286452	24/01/2019 01/08/2018 06/03/2017 03/03/2017	BALANCO BALANCO BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315 002 002	20170028119 20170028046 M1621045749	25/01/2017 25/01/2017 03/12/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002 002	M1521001764 M1521001719	25/02/2015 25/02/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
350 080 080	M1621009222 21800638325 21800638325	20/05/2014 20/05/2014 20/05/2014	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/03/2021, às 13:21:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5AVAN5IC.



MAC2101085524

Lilian Theresa Rodrigues Mendança
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MANOEL MESSIAS M DE JESUS - ME			Protocolo: MAC2101085720
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21800538325	CNPJ 20.284.836/0001-72	Arquivamento do Ato de Inscrição 20/05/2014	Início de Atividade 20/05/2014
Endereço Completo Rua WALTER SOUSA, N° 353, SAO SEBASTIAO- Esperantinópolis/MA- CEP65750-000			
Objeto Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.Comércio varejista de material elétrico.Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente.Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente.Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.Instalação e manutenção óptica.Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Provedores de acesso às redes de comunicações.			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 14/03/2020	Numero 20200745581	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MANOEL MESSIAS MENDES DE JESUS		CPF: 927.174.383-00	
Identidade: 0120378930		Régime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/03/2021, às 13:21:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código UJUVAJ1R.



MAC2101085720

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.284.836/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MANOEL MESSIAS M DE JESUS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MESSIAS REFRINET	PORTE ME
--	-------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOCAÇÃO R WALTER SOUSA	NÚMERO 383	COMPLEMENTO *****
---------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.750-000	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO ESPERANTINOPOLIS	UF MA
-------------------	----------------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 8816-1582
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/03/2021 às 17:48:24 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

Data da consulta: 15/03/2021 10:39:06

Processo nº 02050/20
S. nº 302
Visto

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 20.284.836/0001-72

Opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MANOEL MESSIAS M DE JESUS EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 20/05/2014**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



Proposta Registrada

Processo

Número: 007/2021

Modalidade: Registro de Preços Eletrônico

Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Número do Processo Interno: 0705012021

Abertura: 09/03/2021 - 10:01

Município: Esperantinópolis / MA

Dados Do Fornecedor

Razão Social: MANOEL MESSIAS M DE JESUS

Email: messiasrefrinet@hotmail.com

CNPJ: 20.284.836/0001-72

Telefone: (999) 8816-1582

Documentos Do Fornecedor

RG:

RG.PDF

Numero: 12037893-0

Orgão: SESP/MA

Data de Expedição: 09/12/2020

Contrato Social:

CONTRATO SOCIAL.PDF

Data de Expedição: 05/03/2021

Atestado de Capacidade Técnica:

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.PDF

Orgão: MUNICÍPIOS E SINDICATO

Data de Expedição: 01/01/2021

CNPJ:

CNPJ.PDF

Numero: 20284836000172

Orgão: RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Data de Expedição: 05/03/2021

Certidão Negativa de Falência ou Concordata:

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.PDF

Numero: 795447

Orgão: PODER JUDICIÁRIO

Data de Expedição: 23/02/2021

Certidão Negativa de Débitos Municipais:

CNDDA MUNICÍPIO.PDF

Orgão: MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS

Data de Expedição: 26/02/2021

Data de Validade: 27/05/2021

Certidão Negativa de Débitos Estaduais:

CND & CNDA ESTADO.PDF

Número: 023578/21

Órgão: SEFAZ/MA

Data de Expedição: 28/01/2021

Data de Validade: 28/05/2021

Certidão Negativa de Dívida Ativa da União:

RFB.PDF

Órgão: RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Data de Expedição: 16/02/2021

Data de Validade: 15/08/2021

Certificado de Regularidade junto ao FGTS:

CRF.pdf

Número: 2021022302514743191708

Órgão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Data de Expedição: 07/03/2021

Data de Validade: 24/03/2021

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:

CNDT.pdf

Número: 8080207/2021

Órgão: JUSTIÇA DO TRABALHO

Data de Expedição: 07/03/2021

Data de Validade: 02/09/2021

BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL:

BALANÇO PATRIMONIAL.PDF

Número: 20200745581

Órgão: JUCEMA

Data de Expedição: 14/09/2020

Balanco de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento:

LIVRO DIÁRIO.PDF

Número: 4368-7

Órgão: JUCEMA

Data de Expedição: 14/09/2020

Data de Validade: 30/04/2021

Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009:

Declaração de Elaboração Independente de Proposta.pdf

Órgão: EMPRESA

Data de Expedição: 08/03/2021

Declaração Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal:

Declaração de Não Admitir Trabalho Forçado.pdf

Órgão: EMPRESA

Data de Expedição: 08/03/2021

Certidão Negativa de Débito relativo a Tributos Federais:

RFB.PDF

Órgão: RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Data de Expedição: 16/02/2021

Data de Validade: 15/08/2021

CPF:

CPF.PDF

Numero: 92717438300

Órgão: RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (SINTEGRA/FICHA CADASTRAL/ALVARÁ);:

FICHA CADASTRAL ESTADO E MUNICÍPIO & ALVARÁ.PDF

Órgão: SEFAZ/MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS

Data de Expedição: 01/01/2021

Data de Validade: 31/12/2021

processo nº 070506

Fls. nº 305

Visto e

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

1 - Fornecimento de sinal de internet de 50 MBPS via fibra ótica, com no mínimo 35 pontos Secretaria Municipal de Administração.

Quantidade: 10

Sigla: MÊS

Valor Unitário: 3.325,00

Valor Total: 33.250,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: Fornecimento de sinal de internet de 50 MBPS via fibra ótica, com no mínimo 35 pontos Secretaria Municipal de Administração.

Registrado em: 07/03/2021 - 18:49:25

2 - Fornecimento de sinal de internet de 50 MBPS via fibra ótica com no mínimo 30 pontos Secretaria Municipal de Educação.

Quantidade: 10

Sigla: MÊS

Valor Unitário: 2.850,00

Valor Total: 28.500,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: Fornecimento de sinal de internet de 50 MBPS via fibra ótica com no mínimo 30 pontos Secretaria Municipal de Educação.

Registrado em: 07/03/2021 - 18:50:01

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

A presente proposta foi impressa por messiasrefrinet@hotmail.com em 07/03/2021 às 19:03.

MANOEL MESSIAS M DE JESUS
'MESSIAS REFRINET'
CNPJ Nº 20.284.836/0001-72
Registro Jucema sob nº 21800638325
Rua Walter Sousa, nº 383, centro, CEP 65750-000
Esperantinópolis - MA

Processo nº 070.50100

Fls. nº 306

Visto

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

ATIVO

Circulante		
Disponível		R\$ 2.536,00
001 Caixa	R\$ 2.105,00	
002 Banco movimento	R\$ 431,00	
REALIZÁVEL		R\$ 40.800,00
003 Estoques	R\$ 22.500,00	
004 Duplicatas a receber	R\$ 18.300,00	
ATIVO PERMANENTE		R\$ 209.100,00
Não - Circulante		
005 Móveis e utensílios	R\$ 9.600,00	
006 Instalações	R\$ 180.000,00	
007 Veículo	R\$ 19.500,00	
TOTAL DO ATIVO		R\$ 252.436,00

PASSIVO

Circulante		
Exigível		R\$ 13.481,06
002 Fornecedores	R\$ 13.000,00	
003 Simples a receber	R\$ 481,06	
PATRIMONIO LIQUIDO		
Capital social	R\$ 10.000,00	
Lucros ou prejuízos acumulados	R\$ 228.954,94	R\$ 338.954,94
TOTAL DO PASSIVO		R\$ 252.436,00

Esperantinópolis - MA, 31 de dezembro de 2019.

Manoel Messias Mendes de Jesus
Empresário (a)
CPF nº 927.174.383-00

Francisco Pessoa Freire
Contabilista CRC/MA 00714500
CPF nº 249.914.143-34

MANOEL MESSIAS M DE JESUS
'MESSIAS REFRINET'
CNPJ Nº 20.284.836/0001-72
Registro Jucema sob nº 21800638325
Rua Walter Sousa, nº 383, centro, CEP.65750-000
Esperantinópolis – MA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO – DRE

DÉBITO

Custo das mercadorias vendidas e dos serviços prestados	R\$ 438.943,08
Despesa de pró-labore	R\$ 22.952,00
Despesa imposto simples nacional	R\$ 3.987,12
Despesa com funcionários	R\$ 87.000,00
Conta de energia elétrica	R\$ 22.200,00
Despesas com tarifas de banco	R\$ 1.020,00
Despesa de combustível	R\$ 21.800,00
Despesa de manutenção	R\$ 7.850,00
Despesa com tributos municipais	R\$ 940,00
Lucro Líquido do exercício	R\$ 9.198,12
TOTAL DA DESPESA	R\$ 614.520,32

CRÉDITO

Receitas de vendas de mercadorias e dos serviços prestados	R\$ 614.520,32
TOTAL DA RECEITA	R\$ 614.520,32

Esperantinópolis – MA, 31 de dezembro de 2019.

Manoel Messias Mendes de Jesus
Empresário (a)
CPF: 927.174.383-00

Francisco Pessoa Freire
Contabilista CRC/MA 00714500
CPF: 249.914.143-34

'MESSIAS REFRIGERAÇÃO'

Manoel Messias M de Jesus-ME

CNPJ Nº 20.284.838/0001-72 – INSC. EST. 12.437.849-8

Registro na Jucema sob nº 21800638325

Esperantinópolis – Maranhão

DEMONSTRAÇÃO DOS INDICES FINANCEIROS

LG	ATIVO CIRCULANTE	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	26.984,43	5,29
	PASSIVO CIRCULANTE	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	5.100,00	
SG	ATIVO TOTAL		207.264,43	39,66
	PASSIVO CIRCULANTE	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	5.100,00	
LC	ATIVO CIRCULANTE		25.300,50	4,96
	PASSIVO CIRCULANTE		5.100,00	

Esperantinópolis – MA, 31 de dezembro 2019

Manoel Messias Mendes de Jesus
 Manoel Messias Mendes de Jesus
 Empresário.

Francisco Pessoa Freire
 Contabilista
 CRC/MA nº 007-145-00
 CPF: 289.914.143-34

Francisco Pessoa Freire
 Contabilista CRC/MA 0071400
 CPF 24991414334

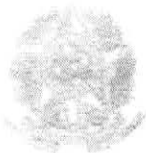
SERVENTIA 2º OFÍCIO
 EXTRAJUDICIAL DE ESPERANTINÓPOLIS-MA
 CNPJ: 38.479.050/0001-76
 Rua Claudio Carneiro, 293 - Centro
 CEP: 55.750-000
 Esperantinópolis — MA

Processo Judicial: LIMA Selo
 S: 11/2114307028272/JFL/MQK57, 25/02/2021 11:04:44
 Km: 1,19, Total: R\$ 5,12 Eixo: R\$ 4,40 FERC: R\$ 0,13 FAPER
 R\$ 0,15 FEMF: R\$ 0,18 Consulte em: <https://selo.10003.org.br/>



AUTENTICAÇÃO
 Autêntico e presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução
 fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
 Esperantinópolis-MA, 26 de fevereiro de 2021. Selo: <SELO_ATG>
 Insc. Est. _____ da verdade.

Lilian Cristina Lima da Silva de Matos
 Lilian Cristina Lima da Silva de Matos - Escrevente Autorizada
 Es. plumentos: R\$ 4,63 + FERC: R\$ 0,49 = TOTAL: R\$ 5,12



ASSINATURA ELETRÔNICA

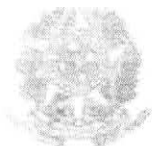
Certificamos que o ato da empresa MANOEL MESSIAS M DE JESUS - ME consta assinado digitalmente por

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
24991414334	FRANCISCO PESSOA FREIRE
92717438300	MANOEL MESSIAS MENDES DE JESUS

CERTIFICADO O REGISTRO EM 14/09/2020 09:29 SOB Nº 20200745591
 PROTOCOLO: 200745591 DE 12/09/2020 14:42.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1200425759. WIND. 2190604259
 MANOEL MESSIAS M DE JESUS - ME

JUCEMA

LILIAN YVESKA RODRIGUES MENDONÇA
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 14/09/2020
 www.empresadefil.br gov.br



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MANOEL MESSIAS M DE JESUS - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
24991414334	FRANCISCO PESSOA FREIRE
92717438300	MANOEL MESSIAS MENDES DE JESUS

CERTIFICADO E REGISTRO EM 14/09/2020 DE 38 HOR Nº 20200748581.
 PROTOCOLO: 200745581 DE 12/09/2020 15:42
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 17004765750 - NIRE: 21000538125
 MANOEL MESSIAS M DE JESUS - ME

JUCEMA

LILIAN TEREZINA SOUZA MENDONÇA
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 14/09/2020
www.empresafacil.br.gov.br

LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 002

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 50 (cinquenta) páginas tipograficamente numeradas, que servirá de livro diário número 002 (dois) das operações comerciais realizadas no período de 01/01/2019 a 31/12/2019, da empresa MANOEL MESSIAS M DE JESUS-ME, sita à rua Walter Sousa, nº 383, São Sebastião, CEP: 65.750-000, Cidade Esperantinópolis, estado Maranhão, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21800638325 em Esperantinópolis-MA, inscrita no CNPJ sob número 20.284.836/0001-72.

Esperantinópolis-MA, 01 de janeiro de 2019

Manoel Messias Mendes de Jesus
MANOEL MESSIAS MENDES DE JESUS

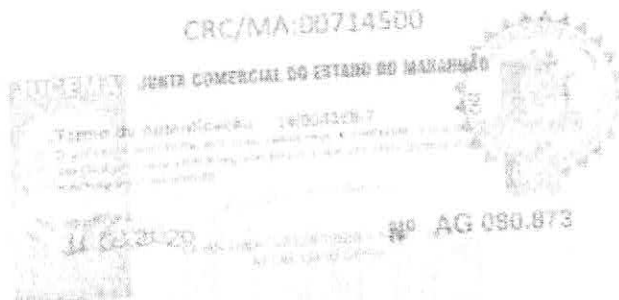
EMPRESÁRIO

CPF: 927.174.383-00

Francisco Pessoa Freire
FRANCISCO PESSOA FREIRE

CONTADOR

CRC/MA:00714500



AG 080.873

Valor Juízo nº 7264.890
AUTENTICAÇÃO POR MEIO DE QR CODE, 26/02/2021 11:04:44
R\$ 0,12 18. Total R\$ 5,12 Emolp R\$ 4,00 FERC R\$ 0,13 PAOEP
R\$ 0,18 FCP R\$ 0,18 Consulte em: https://reco.tjma.jus.br



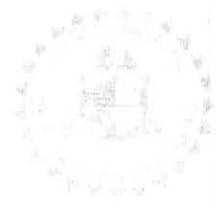
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Esperantinópolis-MA, 28 de fevereiro de 2021. Selo: <SELO_ATO>
Em fé de _____ da verdade.

Eliz Cristina Lima da Silva de Matos - Escrivente Autorizada
Emolumentos: R\$ 4,83 + FERC: R\$ 0,40 = TOTAL: R\$ 5,23

SERVENTIA 2º OFÍCIO
EXTRAJUDICIAL DE ESPERANTINÓPOLIS-MA
CNPJ: 38.479.050/0001-76
Rua Claudio Carneiro, 293 - Centro
CEP: 65.750-000
Esperantinópolis - MA

XA

1	COMERCIALIZAÇÃO DE BENS DE CAPITAL SOCIAL DE JANEIRO DE 2014	
2	BANCOS E CAIXAS DE ECONOMIA SOCIAL UNIDADE DE CAPITAL INTEGRADO EM F. EQUIPAMENTO DE EMPRESAS P. TER. EM 03/09/2017	40.000,00
3	COMERCIALIZAÇÃO DE BENS DE CAPITAL SOCIAL DE JANEIRO DE 2014 BANCOS E CAIXAS DE ECONOMIA SOCIAL UNIDADE DE CAPITAL INTEGRADO EM F. EQUIPAMENTO	2.500,00
4	BANCOS E CAIXAS DE ECONOMIA SOCIAL UNIDADE DE CAPITAL INTEGRADO EM F. EQUIPAMENTO UNIDADE DE CAPITAL INTEGRADO EM F. EQUIPAMENTO	83,00
5	BANCOS E CAIXAS DE ECONOMIA SOCIAL UNIDADE DE CAPITAL INTEGRADO EM F. EQUIPAMENTO RECEITAS DE VENDAS COM INCREMENTO DE BENS REGISTRADO NO ANEXO	200,00
6	BANCOS E CAIXAS DE ECONOMIA SOCIAL UNIDADE DE CAPITAL INTEGRADO EM F. EQUIPAMENTO RECEITAS DE VENDAS COM INCREMENTO DE BENS REGISTRADO NO ANEXO	104,00
7	BANCOS E CAIXAS DE ECONOMIA SOCIAL UNIDADE DE CAPITAL INTEGRADO EM F. EQUIPAMENTO RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS N. 005 UNIDADE DE CAPITAL INTEGRADO EM F. EQUIPAMENTO	13.000,00
8	BANCOS E CAIXAS DE ECONOMIA SOCIAL UNIDADE DE CAPITAL INTEGRADO EM F. EQUIPAMENTO RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS N. 005 UNIDADE DE CAPITAL INTEGRADO EM F. EQUIPAMENTO	82,00



XA

CREDITO

<p>1. MERCADORIAS DA, OS DE DEPOSITO DE 2009 CONTAS DE MERCADORIAS A SAIR COM O MOVIMENTO INTER DAS CONTAS RECEITAS NO LRA COM DE DE CONTAS CALCULADAS</p>			<p>1.510,72</p>
<p>2. ICMS SOBRE VENDAS A SAIR A RECEBER INTER DO ICMS INCLUSIVE SOBRE VENDAS</p>			<p>190,81</p>
<p>3. SAIR A VENDAS DE MERCADORIAS INTER DAS VENDAS ARRUMADAS NO MES</p>			<p>4.000,00</p>
<p>4. SAIR NACIONAL SOBRE VENDAS A SAIR NACIONAL A RECEBER INTER DO IMPOSTO CALCULADO</p>			<p>04,00</p>
<p>5. SAIR A RECEITAS DE VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS NO MES</p>			<p>13.050,00</p>
<p>6. ISS SOBRE SERVIÇOS A SAIR A RECEBER INTER DO ISS INCLUSIVE O FATURAMENTO</p>			<p>1.214,70</p>
<p>7. CONTAS DE MERCADORIAS A SAIR COM O MOVIMENTO VALOR DAS CONTAS EFETUADAS NO MES DE MARÇO DE 2009</p>			<p>4.753,37</p>

CRÉDITO

1 - CAIXA
 TÍTULO DE RECEBIMÉNTOS DE BENS DE DEMONSTRAÇÃO
 DO MÊS DE JANEIRO 1940,00

ESPERANÇÓPOLIS - AM, 05 DE FEVEREIRO DE 2019

FUNDO MARCOS

2 - CAIXA
 TÍTULO DE BOM A FUNCIONÁRIOS DO MÊS DE JANEIRO
 DE FUNDAMENTO DE JANEIRO 9250,00

3 - GOVERNO DO ESTADO DE AM, 20 DE FEVEREIRO DE 2019

SIMPÓSIO NACIONAL

A CAIXA
 TÍTULO DE BOM DE IMPOSTO DE JANEIRO DE 2019 10000,00

4 - ESPERANÇÓPOLIS - AM, 21 DE FEVEREIRO DE 2019

ENERGIA ELÉTRICA

A CAIXA
 TÍTULO DE BOM DE 1500 R\$ REF. A CONTA DE ENERGIA 1750,00

5 - ESPERANÇÓPOLIS - AM, 25 DE FEVEREIRO DE 2019

COLÉGIO DE CONDUÇÃO

A CAIXA
 TÍTULO DE BOM DE 200 R\$ REF. A BOM DE 200 R\$ DE JANEIRO DE 2019

6 - ESPERANÇÓPOLIS - AM, 26 DE FEVEREIRO DE 2019

CONTA DE BOM DE 200 R\$

CONT. REF. A DESP. DE MANUTENÇÃO DE LOCOMO
TAXAS AN. ANOS

64070

FORNecedores

BANCO COTA ADMINISTRADO

VALOR PASSO A FORNECEDORES NO MÊS 1500,00

PORTO ALEGRE 2014 02 DE MARÇO A 2014

CONT. DE MERCADORIAS

BANCO A FORNECEDORES

VALOR DAS AQUISIÇÕES NO MÊS A PREÇO 4773,30

VENDA DE MERCADORIAS

CAIXA

VALOR DAS VENDAS EFETUADAS NO MÊS 4.800,00

PORTO ALEGRE 2014 02 DE MARÇO A 2014

CONT. DE SERVIÇOS

CONT. A RECUPERAR

TOTAL DO TÍTULO DESTACADO EM MÊS 1500,00

SIMPLES NACIONAL 51 PERCENTOS

A SIMPLES A RECUPERAR

ENTRADA DE SIMPLES APURADA SOB DEDUÇÃO DE ICS

PORTO ALEGRE 2014 02 DE MARÇO A 2014

FUNDO DE FUNCIONÁRIOS

CAIXA

VALOR 5450 A PAGAR NO MÊS

7200,00

GRÉ

13A

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA, 02 DE ABRIL DE 2019

DEPARTAMENTO DE MERCADORIAS

A CAIXA

VALOR DAS COMODIDADES EFETIVADAS NO ANO

11.600,00

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS (SERVIÇOS)

A CAIXA A RECEBER (SIMPLER)

VALOR DO IMPOSTO INCIDENTE SOB ITENS DEDUZÍVEIS

416,50

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA - 05 DE ABRIL DE 2019

DEPARTAMENTO DE MERCADORIAS

A CAIXA A RECEBER (SIMPLER)

VALOR DAS COMODIDADES EFETIVADAS NO ANO

11.459,78

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS

A CAIXA A RECEBER

VALOR DAS COMODIDADES EFETIVADAS NO ANO

1.222,22

DEPARTAMENTO NACIONAL

A CAIXA A RECEBER

VALOR DO IMPOSTO INCIDENTE SOB ITENS DEDUZÍVEIS

216,00

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA - 04 DE ABRIL DE 2019

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS

A CAIXA

VALOR DAS COMODIDADES EFETIVADAS NO ANO

7.250,00

DEPARTAMENTO NACIONAL

A CAIXA

VALOR DAS COMODIDADES EFETIVADAS NO ANO

1.200,00

EMPENHAMENTOS - MA 15 DE ABRIL DE 2019

DESEMPENHAMENTO

BANCO CONTÁBILMENTE
 VALOR DO BANCAL A RECEBER EM R\$ 11.545,94

EMPENHAMENTOS - MA 30 DE ABRIL DE 2019

DESEMPENHAMENTO

VALOR DAS DESPESAS EFETIVADAS EM R\$ 30.876,00

DESEMPENHAMENTO

VALOR DAS DESPESAS EFETIVADAS EM R\$ 1.259,00

DESEMPENHAMENTO

VALOR DAS DESPESAS EFETIVADAS EM R\$ 20.415,36

DESEMPENHAMENTO

VALOR DAS DESPESAS EFETIVADAS EM R\$ 1.877,92

DESEMPENHAMENTO

VALOR DAS DESPESAS EFETIVADAS EM R\$ 30.415,36

DESEMPENHAMENTO

VALOR DAS DESPESAS EFETIVADAS EM R\$ 1.350,00

DEPARTAMENTO DE - MA 30 DE JUNHO DE 19

DEPT. DE PROCADETE

A CAIXA

VALOR DESPESAS ESTIMADAS NO MÊS

6.550,00

12 DEPT. DE MANUTENÇÃO (GÊNEROS)

A CAIXA A RECEBER (TÁBULAS), A RECEBER

VALOR TÁBULAS DESTACADAS DESPESAS

344,00

4 DEPT. DE MERCADORIAS

FURNECEDORES

VALOR DAS COMPRAS ESTIMADAS NO MÊS

1.200,00

DEPT. DE GÊNEROS

A CAIXA A RECEBER

VALOR A SER DESTACADO DAS COMPRAS

797,00

DEPT. DE FOLHA DE PASTAGEM

A CAIXA

VALOR PARA A JORNADA DE 100 MÊS

2.100,00

DEPT. DE CURRISTIVEL

A CAIXA

VALOR PARA REF A JANTA DE CURRISTIVEL

1.800,00

DEPT. DE ENERGIA ELÉTRICA

A CAIXA

VALOR PARA REF CAPTA DE ENERGIA ELÉTRICA

1.150,00

DEPT. DE FORNECEDORES

A CAIXA DE AQUISIÇÃO

VALOR PARA FORNECEDORES NO MÊS

9.300,00

KA

01 - CREDITO TRANSFERIDO - DIA 30 DE JULHO DE 2019

02 - BEM DE MERCADORIAS
 12 - CAIXA

03 - CAIXA
 01 - BEM DE MERCADORIAS
 VALOR DAS VENDAS EFETUADAS NO MÊS 5.200,00

04 - BEM DE MERCADORIAS
 01 - BEM DE MERCADORIAS
 VALOR DO IMPOSTO CALCULADO SOBRE O VALOR 16800

05 - BEM DE MERCADORIAS
 01 - BEM DE MERCADORIAS
 VALOR DAS VENDAS EFETUADAS NO MÊS 4.125,92

06 - TONELAS E EQUIPAMENTOS
 01 - TONELAS A RECEBER
 VALOR DAS TONELAS DESTACADAS DAS VENDAS 495,11

07 - BEM DE MERCADORIAS DE PUNICIONÁRIOS
 01 - CAIXA
 VALOR PASSO A PASSO NO MÊS 9.250,00

08 - BEM DE MERCADORIAS DE PUNICIONÁRIOS
 01 - RECEITAS DE SERVIÇOS
 VALOR DAS RECEITAS ANTERIORES NO MÊS 43.090,91

09 - ISS S/ SERVIÇO
 01 - ISS A RECEBER
 VALOR DO ISS CALCULADO SOBRE O VALOR - 2.154,55
 PAGAMENTO AO MÊS

AA

- 1. DESP. DE CURSOS
 - COTA
 VALOR DA COTA PARA DO MES 1.500,00
- 2. DESP. DE FORNECEDORES
 - BANCO DE ALIMENTAÇÃO
 VALOR PAGO A FORNECEDORES MES 4.129,92
- 3. DESP. DE MANUTENÇÃO
 - COTA
 VALOR RETENÇÃO P/ DESP. DE MANUTENÇÃO 1.512,00
- 4. DESP. DE MANUTENÇÃO
 - COTA
 VALOR PAGO A FORNECEDOR DE MANUTENÇÃO 640,00
- 5. DESP. DE MANUTENÇÃO
 - COTA
 VALOR PAGO A FORNECEDOR DE MANUTENÇÃO 640,00
- 6. DESP. DE MANUTENÇÃO
 - COTA
 VALOR PAGO A FORNECEDOR DE MANUTENÇÃO 640,00
- 7. DESP. DE MANUTENÇÃO
 - COTA
 VALOR PAGO A FORNECEDOR DE MANUTENÇÃO 640,00
- 8. DESP. DE MANUTENÇÃO
 - COTA
 VALOR PAGO A FORNECEDOR DE MANUTENÇÃO 640,00
- 9. DESP. DE MANUTENÇÃO
 - COTA
 VALOR PAGO A FORNECEDOR DE MANUTENÇÃO 640,00
- 10. DESP. DE MANUTENÇÃO
 - COTA
 VALOR PAGO A FORNECEDOR DE MANUTENÇÃO 640,00
- 11. DESP. DE MANUTENÇÃO
 - COTA
 VALOR PAGO A FORNECEDOR DE MANUTENÇÃO 640,00
- 12. DESP. DE MANUTENÇÃO
 - COTA
 VALOR PAGO A FORNECEDOR DE MANUTENÇÃO 640,00
- 13. DESP. DE MANUTENÇÃO
 - COTA
 VALOR PAGO A FORNECEDOR DE MANUTENÇÃO 640,00
- 14. DESP. DE MANUTENÇÃO
 - COTA
 VALOR PAGO A FORNECEDOR DE MANUTENÇÃO 640,00
- 15. DESP. DE MANUTENÇÃO
 - COTA
 VALOR PAGO A FORNECEDOR DE MANUTENÇÃO 640,00
- 16. DESP. DE MANUTENÇÃO
 - COTA
 VALOR PAGO A FORNECEDOR DE MANUTENÇÃO 640,00
- 17. DESP. DE MANUTENÇÃO
 - COTA
 VALOR PAGO A FORNECEDOR DE MANUTENÇÃO 640,00
- 18. DESP. DE MANUTENÇÃO
 - COTA
 VALOR PAGO A FORNECEDOR DE MANUTENÇÃO 640,00
- 19. DESP. DE MANUTENÇÃO
 - COTA
 VALOR PAGO A FORNECEDOR DE MANUTENÇÃO 640,00
- 20. DESP. DE MANUTENÇÃO
 - COTA
 VALOR PAGO A FORNECEDOR DE MANUTENÇÃO 640,00

CREDITO

KA

FEDERATION POLIS MA 30 DE SET DE 2019

CAIXA

6 VENDAS DE MERCADORIAS
 VALOR DAS VENDAS EFETUADAS NO MES 3.300,00

7 SERVIÇOS DE VENDAS
 7.1 SERVIÇOS NACIONAIS A RECEBER
 VALOR DO INTERESSE CALCULADO SUBSIDIÁRIO 134,64

8 COMPRAS DE MERCADORIAS
 8.1 BANCO, DIAS FORNECEDORES
 VALOR DAS COMPRAS EFETUADAS NO MES 4.010,70

9 DEBITOS A RECEBER
 9.1 DEBITOS A RECEBER
 VALOR DO DEBITO DESCONTADO DAS COMPRAS 297,69

10 BANCO CI AMPLIAMENTO
 10.1 RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS 112.690,99

11 ISS S/ FATORAMENTO
 11.1 ISS A RECEBER
 VALOR DO ISS CALCULADO SUBSTITUTO 2.154,55

12 DESP. DE LUZ DE SERVIÇO
 12.1 CAIXA
 VALOR DA FOLHA PAGA NO MES 7.252,00

13 DESP. DE ENERGIA ELÉTRICA

CREDITO

XX

1	PROCESSO DE MANUTENÇÃO	
1	(LIXA)	
	VALOR FISSO DE MANUTENÇÃO DE ESCOLA	640,00
2	PROCESSO DE TURISMO	
2	(LIXA)	
	TICKET FISSO DA BILHETE DE COMERCIAL DE MÊS	1.200,00
3	ISS - LULA - UNIPOLIS - MT 30 DE OUTUBRO DE 2019	
	ISSUO CLASSE AUMENTO	
4	RECEITAS DE SERVIÇOS	
	VALOR DAS RECEITAS SUPERIORES NO MÊS US 01/19	
	ISS 5% DE AUMENTO	
5	DAS A RECOLHER	
	VALOR DO ISS CALCULADO SOB TÍTULO	2.150,00
6	LIXA	
7	VENDAS DE MERCADORIAS	
	VALOR DAS VENDAS REALIZADAS NO MÊS	3.470,00
8	SIMPLES NACIONAL - VENDAS	
9	SIMPLES A RECOLHER	
	VALOR DO SIMPLES FACILITADO SOB VENDAS	135,00
10	VENDAS DE MERCADORIAS	
11	PERMISSÃO	
	VALOR DAS VENDAS REALIZADAS NO MÊS	3.427,00
12	ISS - LULA - UNIPOLIS - MT 30 DE OUTUBRO DE 2019	
	ISSUO CLASSE AUMENTO	
13	DAS A RECOLHER	
	VALOR DO ISS CALCULADO SOB TÍTULO	2.150,00

XA

CRÉDITO

01	RENTAL		
01	CAIXA	VALOR DA RENTADA DE 01 SOLO POR MÊS	2.913,00
02	DESE DE ENERGIA ELÉTRICA		
02	CAIXA	VALOR POR MÊS NA FATURA DO MÊS	1.850,00
03	DESESA COMBUSTÍVEL		
03	CAIXA	VALOR DA QUOTA DE COMBUSTÍVEL PARA MÊS	1.800,00
04	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO		
04	CAIXA	VALOR DO MÊS DE SERVIÇO PRESTADO A EMPRESA	640,00
05	DESE. TAXAS BANCARIAS		
05	BANCO C/ MOVIMENTO	VALOR DAS TAXAS BANCARIAS SI C/ MOVIMENTO	85,00
06	IMPÓSTOS MUNICIPAIS		
06	BANCO C/ MOVIMENTO	VALOR DO IMPÓSTO FISCAL NA CONTA BANCO	78,00
07	ESTRUTURA TROPOLIS 30 DE NOVEMBRO DE 2019		
	CAIXA		
		VALORES DE MERCADORIAS	
		VALOR DAS VENDAS REALIZADAS NO MÊS	49.704,41
08	SÚMULAS E JORNADAS		

XA

01	BANCO CIMENTAMENTO	
A	RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
	VALOR RECEBIDO NO MÊS	43.000,00
02	ISS E SERVIÇOS	
A	ISS A RECEBER	
	VALOR DO ISS CALCULADO SOB ESTABELECIMENTO	362,87
03	IMPÓSITOS DE MERCADORIAS	
A	FURNECEDORES	
	VALORES QUANTAS ESTABELECIDAS NO MÊS	4969,41
04	ICMS E OUTROS	
A	ICMS A RECEBER	
	VALOR DE ICMS INCIDENTE NAS QUANTAS	507,87
05	INSTR. DE PAGTO. DE SALÁRIO	
A	CALHA	
	VALOR PAGO A FUUNIONÁRIOS NO MÊS	7.250,00
06	BANCO DE ENERGIA ELÉTRICA	
A	CALHA	
	VALOR DE DÉBITO PAGO NO MÊS	1.850,00
07	BANCO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO	
A	CALHA	
	VALOR PAGO DE SERVIÇO NO MÊS	640,00
08	FURNECEDORES	
A	BANCO CIMENTAMENTO	
	VALOR PAGO A FORNECEDORES NO MÊS	4969,41

RA

92	CONTABILIZADOS - 31 DE DEZEMBRO DE 2019	
	Caixa (A VENDAS DE MERCADORIAS)	
	A VENDAS DE MERCADORIAS	
	VALOR DAS VENDAS EFETUADAS NO MÊS	11.974,00
93	IMPOSTOS S/ VENDAS	
	A RECEBER	
	VALOR DO IMPOSTO INCLUIENTE S/ VENDAS	497,99
94	CONTAS DE MERCADORIAS	
	A RECEBER	
	VALOR DAS CONTAS REALIZADAS NO MÊS	11.861,33
95	IMPOSTOS S/ CONTAS	
	A RECEBER	
	VALOR DO IMPOSTO INCLUIENTE S/ CONTAS	922,46
96	FUNDEADORES	
	A BANCO CI MOVIMENTO	
	VALOR FASE A RECEBERES NO MÊS	11.861,33
// //		
97	BANCO CI MOVIMENTO	
	A RECEBER DE SERVIÇOS	
	VALOR QUERIAS E SERVIÇOS PRESTADOS	43.650,00
98	ISS DE SERVIÇOS	
	A RECEBER	
	VALOR DO ISS CALCULADO S/ DATACENTRO	2.154,50
// //		
// //		

RENTABILIZAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO:
DEBITO
CUSTO DAS MERCADORIAS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS

	R\$	438943,09	
IMP. FOM. CA. RORCE	R\$	22952,00	
IMP. SIAFELIS NACIONAL	R\$	3934,12	
IMP. FUNCIONÁRIOS	R\$	87.000,00	
IMP. ENERGIA ELÉTRICA	R\$	22.200,00	
IMP. ALIEM. SAUFEIAS	R\$	1020,00	
IMP. COMBUSTÍVEL	R\$	21.600,00	
IMP. CUSTO MANUTENÇÃO	R\$	7.680,00	
IMP. TAXAS PUNICIONAIS	R\$	340,00	606.322,20
LIQ. DE LÍQUIDA A EXERCÍCIO	R\$	8.198,12	
TOTAL DE DEBITO		614.520,32	
CREDITO			
RECEITAS DE VENDAS DE MERCADORIAS E			
DE SERVIÇOS PRESTADOS	R\$	614.520,32	
TOTAL DE RECEITA		614.520,32	

EXERCÍCIO DE 2015 - MA, 31/12/2015

Francisco Antonio Ribeiro de Aguiar
 Contador de Impostos e Tributos

Francisco Antonio Ribeiro de Aguiar
 CONTABILISTA OROFINA
 Nº 00714500
 CPF 349.54.113-34

BALANÇO GERAL

Processo nº 070501220

Fls. nº 327

Visto e

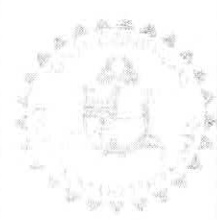
	CONTAS		
	PATRAL		300000
01	CASA	210500	
02	BANCO DE INVESTIMENTO	43100	
03	ESTOQUES	22.50000	
04	RECEITAS A RECEBER	18.300,00	
05	IMPOSTOS E UTILIDADES	9.600,00	
06	DEBITOS	180000,00	
07	OUTROS	19500,00	
08	RECEBIVEL		110000
09	RECEITAS NACIONAIS A RECEBER		43100
10	RECEBIVEL DO EXERCICIO		2259900
	TOTAL	2528136,00	2528136,00

UNIDADE: Associação Mensal de Jesus
 UNIDADE: MENSAL MENSAL DE JESUS
 COMISSARIO

FRANCISCO DE ASSIS
 CENTABRISTAS CECIM
 Nº 00714500
 CPF 249914143-34

X4

ATIVO		
IMOBILIZANTE		
IMOBILIZADO		
IMOBILIZADO		210500
IMOBILIZADO		415,00
IMOBILIZADO		
IMOBILIZADO		20720,00
IMOBILIZADO		18120,00
IMOBILIZADO		
IMOBILIZADO		9000,00
IMOBILIZADO		180000,00
IMOBILIZADO		19.500,00
IMOBILIZADO		292936,00
IMOBILIZADO		
IMOBILIZADO		
IMOBILIZADO		13.000,00
IMOBILIZADO		483,00
IMOBILIZADO		
IMOBILIZADO		10.000,00
IMOBILIZADO		218.534,94
IMOBILIZADO		252436,00



TERMINADO EM LISBOA, 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Atestado de prestação de serviços
 FRANCISCO LUIS DE ALMEIDA DE JESUS
 EMPRESARIO

FRANCISCO LUIS DE ALMEIDA DE JESUS
 CONTABILISTA OAB 01719500
 CPF 218.914.118-34

LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 002

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 50 (cinquenta) páginas tipograficamente numeradas, que serviu de livro diário número 002 (dois) das operações compreendidas no período de 01/01/2019 a 31/12/2019, da empresa MANOEL MESSIAS M DE JESUS-ME, sita à rua Walter Sousa, nº 383, São Sebastião, CEP: 65.750-000, Cidade Esperantinópolis, estado Maranhão, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21800638325 em Esperantinópolis-MA, inscrita no CNPJ sob número 20.284.836/0001-72.

Esperantinópolis-MA, 31 de dezembro de 2019

Manoel Messias Mendes de Jesus
MANOEL MESSIAS MENDES DE JESUS

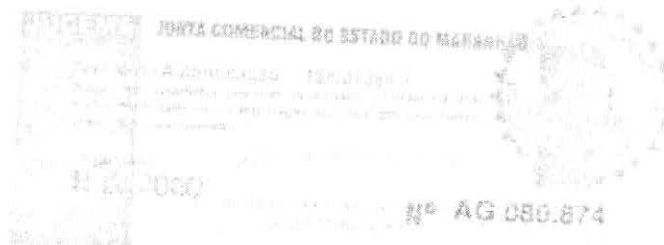
EMPRESÁRIO

CPF: 927.174.383-00

Francisco Pessoa Freire
FRANCISCO PESSOA FREIRE

CONTADOR

CRC/MA:00714500



SERVENTIA 2º OFÍCIO
EXTRAJUDICIAL DE ESPERANTINÓPOLIS-MA
CNPJ: 38.479.050/0001-76
Rua Claudio Carneiro, 293 - Centro
CEP: 65.750-000
Esperantinópolis - MA

www.jcm.com.br
SISTEMA DE CONTABILIDADE EMPRESARIAL - 2002/2021 - 11-04-44
R\$ 1.134,00 - Total R\$ 5,12 - Emol R\$ 4,63 - FERC R\$ 0,19 - FADOP
R\$ 0,18 - FENP R\$ 0,18 - Consulte em: <http://www.jcm.com.br>



AUTENTICAÇÃO
Este é o presente original reprográfico, por ser uma reprodução
do documento original e com a qual se conferi e dou fé.
Esperantinópolis-MA, 28 de fevereiro de 2021. Selo: <SELO_ATO>
<SELO_ATO> da verdade.

Ren Cristina Lima da Silva de Matos - Escrevente Autorizada
Inscritas: R\$ 4,63 + FERC: R\$ 0,48 = TOTAL: R\$ 5,12



**ILUSTRÍSSIMA SRA. PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE
ESPERANTINÓPOLIS/MA.**

REFERENTE:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

REF.: "Seleção de empresa visando o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual prestação de serviço de fornecimento de link de internet para atender necessidades do Município de Esperantinópolis-MA".

Pelo presente instrumento, A R DE FIGUEIREDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 24.721.007/0001-60, por seu representante legal abaixo assinado, Adivan Rodrigues de Figueiredo, brasileiro, empresário, com CPF: 038.653.613-90, RG: 029802952005-7 SESP/MA vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro na Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.024/2019, apresentar tempestivamente, **RECURSO** contra a decisão de HABILITAÇÃO da licitante primeira colocada, conforme passa a expor;

1 – DA TEMPESTIVIDADE

Conforme se extrai da plataforma do pregão eletrônico, o prazo para apresentação das razões recursais se finda em 12/03/2021 às 18:00, sendo, portanto, tempestivo o recurso protocolado nesta data.

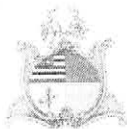
2- DA DECISÃO RECORRIDA

Ao final da fase de lances a empresa MANOEL MESSIAS M DE JESUS participante da referida licitação, foi declarada arrematante dos itens 01 e 02, em seguida foi anunciada HABILITADA e VENCEDORA dos mesmos, ocorre que, a mencionada empresa não poderia ser HABILITADA, tendo em vista a apresentação de documentação habilitatória incompleta. Nesse sentido, cabe relembrar a seguinte redação do art. 41 da Lei no 8.666/1993: "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

3- DAS RAZÕES PARA REFORMA DA DECISÃO

Conforme já relatado, a decisão de habilitar a primeira colocada se baseou na inobservância da documentação apresentada pela licitante em conformidade com o instrumento convocatório. Na sequência, observaremos que a licitante descumpriu o

Rua Corrente, 41, Quadra 37, Residencial Bela Vista, Pedreira-MA , CEP: 65.725-000 - CNPJ: 24.721.007/0001-60



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
CNPJ: 06.376.669/0001-69
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo nº 02050/200
Fls. nº 331
Visto

JUNTADA DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO

Junto aos autos do processo licitatório nº 007/2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, o JULGAMENTO DE RECURSO apresentada para o presente certame.

Esperantinópolis - MA, em 17 de março de 2021.

Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira
Pregoeira Oficial



JULGAMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EMENTA: Edital PE. 007/2021, licitação

Seleção de empresa visando o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual prestação de serviço de fornecimento de link de internet para atender necessidades do Município de Esperantinópolis-MA. Licitante A R DE FIGUEIREDO, Recurso Acolhido, com Resultado Final indeferido.

O presente relatório trata da análise e julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela empresa A R DE FIGUEIREDO contra o resultado de habilitação em favor da empresa MANOEL MESSIAS M DE JESUS-ME do Pregão Eletrônico nº 007/2021, que foi conduzido pela Pregoeira no exercício de suas atribuições para a Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

I - Do recurso administrativo

A recorrente invoca o fundamento presente no art. 41 da Lei no 8.666/1993: “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”, para apresentar Recurso Administrativo de forma tempestiva insurgindo-se contra o resultado final da licitação, que consagrou como vencedora do certame a empresa MANOEL MESSIAS M DE JESUS-ME.

O recurso administrativo visa demonstrar incompatibilidade da documentação apresentada oportunamente pela empresa na fase de habilitação de fornecedores na sessão pública do pregão eletrônico.

II - Da Licitação

O pregão eletrônico nº 007/2021 foi conduzido em consonância com a legislação vigente e obedecendo ao devido processo legal, tendo como resultado final a seleção da melhor proposta para a Administração Pública.

A fase interna e externa do procedimento licitatório transcorreu sem a incidência de impugnações ao Edital, concluiu-se, portanto o aceite dos participantes às regras estabelecidas.

Kelliane



III - Dos atos praticados

A presente impugnação aplica-se somente ao ato da Administração de habilitar a licitante na sessão pública do Pregão Eletrônico, culminando na escolha da empresa com a melhor proposta para a mesma.

A recorrente discordou quanto apenas a fundamentação de demais atos praticados ou regras estabelecidas no certame conforme apresentado pela mesma termos termos apresentados:

*A licitante deixou de apresentar o que exigiu o Edital relativo à **Habilitação Jurídica**, que exige Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme se prever nas cláusulas seguir.*

9.8. Relativos à Habilitação Jurídica:

(...)

9.8.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

(...)

9.8.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

*Considerando que a referida licitante não comprovou sua condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos das cláusulas acima, concluímos que sua **HABILITAÇÃO** é arbitrária, não possuindo nexos com instrumento convocatório, sendo, portanto, ilegal perante perante as cláusulas que regem este certame. Observando ainda o item 4.1 que é taxativo ao afirmar que “**A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual...**”, a licitante em questão sequer poderia participar deste certame.*

IV - Das regras do Edital

Wlliane



O Edital define claramente as regras de participação no certame, além de todas as especificações do objeto da licitação enquadradas no Anexo I - Termo de Referência. As regras para apresentação e aceitabilidade da documentação de habilitação estão disciplinadas no item 09 do Edital, incluindo o estabelecimento de prazos máximos para o encaminhamento das respectivas documentações e a sua correta operacionalização no sistema, no então o mesmo apresenta ainda item 4. As condições de DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

O item 5. Do mesmo instrumento convocatório discorre sobre a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, os elementos integrante do Edital, apresenta exigências e observações em relação a todos aqueles respeitados no art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. para a aceitabilidade da proposta documentação de habilitação, visando verificar a qualificação da empresa.

O Edital define no item 4.4 a responsabilidade legal do licitante *Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalara **sim** ou **não** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:* realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica conforme apresentado pelas contrarrazões da empresa MANOEL MESSIAS M DE JESUS-ME.

VI - Do critério utilizado para análise da habilitação dos licitantes

Para julgar a adequação da habilitação das licitantes com as necessidades requeridas pelo serviço, a Administração especificou critérios objetivos conforme estabelecidos no edital do instrumento convocatório, mais especificamente para o caso concreto o subitem 5.3 que transcrevemos abaixo:

“Art. 43. (...)

.....
§ 3.º É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência **destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,(...)**”
(grifo nosso).

O edital estabelece, ainda, no subitem 9.2.2 as exigências para a documentação de habilitação dos licitantes, que transcrevemos abaixo:

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a

Handwritten signature



consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

Se o edital prevê tais possibilidades para fins de análise em detrimento da melhor proposta classificada apresentada neste procedimento pela empresa MANOEL MESSIAS M DE JESUS-ME, observa-se que a pregoeira julgou habilitada a mesma em face às observações expostas nas contrarrazões apresentadas pela empresa citada anteriormente.

VII - Da análise do recurso

A empresa A R DE FIGUEIREDO recorre a esta Administração visando reverter a decisão de habilitação da empresa MANOEL MESSIAS M DE JESUS-ME na sessão do Pregão Eletrônico. O fundamento utilizado pela recorrente para propor a desclassificação da sua concorrente no certame foi que a empresa habilitada não comprovou sua condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos das cláusulas do edital conforme diz:

9.8. Relativos à Habilitação Jurídica:

(...)

9.8.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

(...)

9.8.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

A empresa MANOEL MESSIAS M DE JESUS-ME na fase de habilitação de fornecedores, constatou-se que a mesma ao assinalar (sim) conforme item 4.4 para a declaração: Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido em seus arts. 42 a 49 deixa clara sua condição de ME, bem como se responsabiliza por tal feito.

Wellane



Por fim, a recorrente alegou que segundo a redação do art. 41 da Lei no 8.666/1993: “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

A Administração da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis vem trabalhando com afimco para desenvolver mecanismos e soluções para viabilizar avaliação e seleção da melhor proposta que atenda às necessidades dos serviços a serem contratados, e evitar as restrições competitivas que são desnecessárias para a licitação. Visando viabilizar essa seleção, a conduta exigida das licitantes que expressamente aderiram as condições estabelecidas no Edital e previstas em lei conforme citado e utilizar-se de consultas conforme art.26, § 2º do Decreto n.º 10.024/2019 e Decreto Municipal 028/2020 no seu art.26, § 2º os quais dispõe: os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, tais consultas configuram prova legal para fins de habilitação.

Evitando sanar os efeitos do excesso de formalismos, já que a consulta realizada na base de dados da Receita Federal, consulta ao SICAF e análise de balanço estarem todas em consonância com a declaração de enquadramento do licitante apresentada no ato do cadastramento da proposta, nos resguardarmos quanto o interesse público.

A empresa vencedora apresentou a documentação necessária para a correta avaliação de sua capacitação visando à prestação dos serviços. Conforme consulta ao Sicafe, consulta da veracidade da Certidão emitida pela junta Comercial, Consulta optante pelo simples, Cartão cnpj que possui enquadramento e análise do balanço e livros contábeis apresentados em anexo. De fato, pela leitura das Razões do recurso e Contrarrazões respectivamente, não há qualquer razão que justifique a inabilitação da empresa na sessão pública do pregão. Assim, há de se convir que a recorrente não demonstrou elementos suficientes capazes de provocar a reforma da decisão pela pregoeira. A Administração pode convalidar os atos com vícios sanáveis, no exercício de seu poder de autotutela, em qualquer fase da licitação, entretanto, as alegações da recorrente não foram suficientes para demonstrar vícios ou irregularidades no procedimento licitatório.

Vername



IX - Conclusão

Por todo o exposto, com fundamento e justificativa nas razões, contrarrazões e atos praticados na sessão do Pregão eletrônico apresentadas eu a Sra. Kellvane Ferreira Lima, Secretária de Administração, na situação de órgão gerenciadora, entendo por bem e como medida de inteira justiça **INDEFERIR** o Recurso ora formulado e prosseguir com a licitação em epígrafe.

Esperantinópolis/MA, 16 de fevereiro de 2021.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria N° 005/2021

[Consulta](#)[Cadastro](#)[Segurança](#)[Sair](#)

Consulta Nível II – Habilitação Jurídica

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
20.284.836/0001-72	MANOEL MESSIAS M DE JESUS EIRELI	MESSIAS REFRINET
Situação do Fornecedor	DUNS® 	
Credenciado	942843692	
Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível II	
14/03/2022	Cadastrado	

Orientações

A Habilitação Jurídica é o segundo nível de cadastramento no SICAF.

No exame da documentação relativa à habilitação jurídica devem ser observadas as normas que regulam e legitimam a atividade de pessoas físicas e jurídicas. A documentação exigida, conforme o artigo 28 da Lei nº 8.666, de 1993, consistirá em:

- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- VI - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

O estatuto social das sociedades por ações deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, conforme a Lei nº 6.404, de 1976. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais:

- I - registro na junta comercial;
- II - publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e
- III - publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

A empresa, no entanto, estando sob a égide de Microempreendedor Individual - MEI deverá inserir o seu documento SIMEI - Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional.

Documentos

Natureza Jurídica

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

Processo nº 07050-1200
Fls. nº 338
Visu

Registro Comercial

* Arquivo Comprobatório

DOWNLOAD

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

Brasília, 16 de Março de 2021

Produção



**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

MANOEL MESSIAS M DE JESUS EIRELI
CNPJ Nº 20.284.836/0001-72
NIRE Nº 21800638325

MANOEL MESSIAS MENDES DE JESUS, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, com **ANTONIA DO NASCIMENTO MENDES**, CPF/MF 011.283.593-75, ele natural de Poção de Pedras-MA, comerciante, nascido aos 09 de fevereiro de 1975, Carteira de Identidade nº 000012037893-0 SESP/MA, expedida em 16/04/2018, CPF/MF nº 927.174.383-00, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº 07, Bairro Pedro Jovita, Esperantinópolis-MA, CEP: 65750-000 na qualidade de empresário da empresa **MANOEL MESSIAS M DE JESUS-ME**, com sede na Rua Walter Sousa nº 383, bairro São Sebastião, Esperantinópolis - MA, CEP: 65750-000 cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21800638325, devidamente inscrita no CNPJ 20.284.836/0001-72, ora transforma seu registro de empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI**, a qual se regerá doravante pelo ato constitutivo, consoante a faculdade prevista nos artigos 1033 e 980 A da Lei 10406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta empresa em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI**, sob a denominação de **MANOEL MESSIAS M DE JESUS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) passa para R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil Reais), sendo que o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) acrescido ao capital original é proveniente das atividades da própria empresa ora transformada. E acervo da empresa, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), passa a constituir o capital social da EIRELI, mencionado na cláusula.

CLAUSULA TERCEIRA – O objeto da empresa passará a ser a partir do registro desse ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA para: 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM; 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações; 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLAUSULA QUARTA – O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art.1011,Lei 10.406 de 10/01/2002). Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Ato Constitutivo da referida EIRELI com o teor seguinte:

ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Empresa gira sob o novo nome empresarial de: **MANOEL MESSIAS M DE JESUS EIRELI** e o nome de fantasia: **MESSIAS REFRINET**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Empresa tem sua sede na Rua Walter Sousa, Nº 383, Bairro São Sebastião, Esperantinópolis-MA, CEP: 65.750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Objeto da Empresa é: 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM; 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações; 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CLÁUSULA QUARTA - A EIRELI iniciou suas atividades em 20 de maio de 2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado (art. 997, II, CC/ 2002).

CLÁUSULA QUINTA - A empresa será administrada pelo seu titular, **MANOEL MESSIAS MENDES DE JESUS**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA - O capital social da Empresa é de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SETIMA - declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA - O exercício social será encerrado em 31 de Dezembro de cada ano, data em que se encerra seu Balanço Patrimonial de Lucros e Perdas.

CLÁUSULA NONA - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o impeça de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, (Art. 1011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da cidade de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato constitutivo de EIRELI.

Por ser verdade, assina o presente instrumento, em via única, que será levado a registro mercantil de pessoa jurídica competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica de acordo com a legislação em vigor.

Esperantinópolis-MA, 05 de Fevereiro de 2021.

MANOEL MESSIAS MENDES DE JESUS
CPF/MF: 927.174.383-00



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MANOEL MESSIAS M DE JESUS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
92717438300	MANOEL MESSIAS MENDES DE JESUS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2021 17:20 SOB Nº 21600183570.
PROTOCOLO: 210305711 DE 05/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101515080. CNPJ DA SEDE: 20284836000172.
NIRE: 21600183570. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/03/2021.
MANOEL MESSIAS M DE JESUS EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.284.836/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MANOEL MESSIAS M DE JESUS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MESSIAS REFRINET	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R WALTER SOUSA	NÚMERO 383	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 65.750-000	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO ESPERANTINOPOLIS	UF MA
--------------------------	---	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 8816-1582
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

.. aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/03/2021** às **17:48:24** (data e hora de Brasília). Página: 1/1

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MANOEL MESSIAS M DE JESUS - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2101085524

NIRE 21800638325

CNPJ 20.284.836/0001-72

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo WALTER SOUSA, Nº 383, xxxxx, SAO SEBASTIAO - Esperantinópolis/MA - CEP 65750-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223 002	20200745581 20191195928	14/09/2020 11/11/2019	BALANCO
223 223 002	20190011858 20180608142 20170254160 20170286452	24/01/2019 01/08/2018 06/03/2017 03/03/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) BALANCO BALANCO BALANCO
315 002 002	20170028119 20170028046 M1621045749	25/01/2017 25/01/2017 03/12/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
002	M1521001764	25/02/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	M1521001719	25/02/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
350 080 080	M1621009222 21800638325 21800638325	20/05/2014 20/05/2014 20/05/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/03/2021, às 13:21:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5AVAN5IC.



MAC2101085524

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MANOEL MESSIAS M DE JESUS - ME			Protocolo: MAC2101085720
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21800638325	CNPJ 20.284.836/0001-72	Arquivamento do Ato de Inscrição 20/05/2014	Início de Atividade 20/05/2014
Endereço Completo Rua WALTER SOUSA, Nº 383, SAO SEBASTIAO- Esperantinópolis/MA- CEP65750-000			
Objeto Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.Comércio varejista de material elétrico.Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente.Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente.Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.Instalação e manutenção elétrica.Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Provedores de acesso às redes de comunicações.			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 14/09/2020	Número 20200745581	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MANOEL MESSIAS MENDES DE JESUS		CPF: 927.174.383-00	
Identidade: 0120378930		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/03/2021, às 13:21:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código UJUVAJ1R.



MAC2101085720

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

Processo nº 07050120
Fls. nº 346
Visto

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

Processo nº 09050120021

Fls. nº 347

NIRE 21800638325
CNPJ 20.284.836/0001-72

Vis. **Situação**
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo WALTER SOUSA, Nº 383, xxxxx, SAO SEBASTIAO - Esperantinópolis/MA - CEP 65750-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20200745581	14/09/2020	BALANCO
002	20191195928	11/11/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190011858	24/01/2019	BALANCO
223	20180608142	01/08/2018	BALANCO
223	20170254160	06/03/2017	BALANCO
002	20170286452	03/03/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20170028119	25/01/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20170028046	25/01/2017	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
002	M1621045749	03/12/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	M1521001764	25/02/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	M1521001719	25/02/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
350	M1621009222	20/05/2014	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21800638325	20/05/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21800638325	20/05/2014	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/03/2021, às 13:21:12 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **5AVAN5IC**.



MAC2101085524

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral

Processo nº 0705012202
Fls. nº 348
Visto ca

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

Processo nº 2020010002
 Fls. nº 309
 Visto

NIRE (Sede) 21800638325	CNPJ 20.284.836/0001-72	Arquivamento do Ato de Inscrição 20/05/2014	Início de Atividade 20/05/2014
Endereço Completo Rua WALTER SOUSA, Nº 383, SAO SEBASTIAO-Esperantinópolis/MA- CEP65750-000			
Objeto Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. Comércio varejista de material elétrico. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente. Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente. Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. Instalação e manutenção elétrica. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Provedores de acesso às redes de comunicações.			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 14/09/2020	Número 20200745581	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MANOEL MESSIAS MENDES DE JESUS			
Identidade: 0120378930	CPF: 927.174.383-00		
Estado civil: SOLTEIRO(A)	Regime de bens: NÃO INFORMADO		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/03/2021, às 13:21:02 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **UJUVAJ1R**.



MAC2101085720

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário Geral

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **20.284.836/0001-72**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MANOEL MESSIAS M DE JESUS EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 20/05/2014**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.284.836/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2014
NOME EMPRESARIAL MANOEL MESSIAS M DE JESUS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MESSIAS REFRINET		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 61.90-6-01 - Provedoras de acesso às redes de comunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R WALTER SOUSA	NÚMERO 383	COMPLEMENTO *****
CEP 65.750-000	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO ESPERANTINOPOLIS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 8816-1582
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2021 às 16:31:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Processo nº 07305012202
Fls. nº 352
Visto _____